



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

LEI Nº.1016, DE 12 DE AGOSTO DE 2009.

Institui o Programa Poesia no Ônibus e dá outras providências.

O Povo do Município de Matias Barbosa decretou e eu, Presidente, nos termos do §§ 3º, 5º e 7º do Art. 50 da Lei Orgânica Municipal promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa "Poesia no Ônibus", no Município de Matias Barbosa.

Art. 2º - O Programa "Poesia no Ônibus" compreenderá a divulgação de poemas, através de sua veiculação no sistema de transporte coletivo da cidade.

Parágrafo único - A veiculação deverá considerar os padrões técnicos e as normas que regem o sistema de transporte coletivo municipal.

Art. 3º - O Programa "Poesia no Ônibus" realizará concurso público anual para seleção dos poemas, no 2º trimestre de cada ano.

§ 1º - O concurso público de que trata o caput desse artigo terá regulamentação própria e ampla divulgação pela imprensa.

§ 2º - Para implementar o programa instituído por essa lei, o Poder Executivo buscará a ação integrada de todas as secretarias municipais, cujas competências estejam afetas aos objetivos do programa, bem como garantirá a participação de representantes da área cultural e da sociedade civil na definição de poemas a serem divulgados.

§ 3º - Os autores dos poemas selecionados cederão os direitos autorais relativos às matrizes que serão utilizadas no transporte coletivo.

Art. 4º - Para implantar o programa, poderá a Prefeitura:

I - utilizar recursos próprios ou celebrar termos de convênio ou cooperação com a iniciativa privada, obedecidas às exigências legais pertinentes;

II - promover intercâmbio com outras instituições que desenvolvam programas similares.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução dessa lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta lei será regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

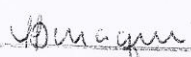
Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 12 de agosto de 2009.

  
Carlos Roberto Mendes Lopes  
Presidente da Câmara Municipal

CERTIFICO QUE FOI PUBLICADO  
NO QUADRO DE AVISO NO DIA

12 . 08 / 09

  
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA